

## **Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

### **PORTARIA Nº 4314/2021**

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 3.949, de 25 de julho de 2019, resolve **nomear**, para o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal Executiva**, o(a) senhor(a) **Paola Fernanda Maia**.  
**Prefeitura Municipal de Ipatinga**, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

**Gustavo Morais Nunes**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 4329/2021**

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 3.949, de 25 de julho de 2019, resolve **exonerar**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente da Seção de Vigilância Sanitária**, o(a) senhor(a) **Luciano Martins Rena Silva, mat. 34136-7**.  
**Prefeitura Municipal de Ipatinga**, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

**Gustavo Morais Nunes**  
**Prefeito Municipal**

## **PROCURADORIA GERAL**

**TERMO DE SUSBTITUIÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 198/2019.** A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, no uso de suas atribuições nos termos da legislação vigente, conforme disposto no artigo 58 inciso III, e, art. 67 da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE SUBSTITUIR a servidora Luciana Soares Moraes, matrícula 127059-3, pelos servidores Elisa Silva Franco, matrícula 135126-9 e Alessandra Neves Vieira Veloso, matrícula 132878-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente a *INEXIBILIDADE 14/2019-PROGER, que tem por objeto Contratação de Empresa para assinatura de 05 (cinco) acessos anuais ao Zênite Fácil*, conforme anexo I – Termo de Referência.  
Breno Inácio, 14 de outubro de 2021.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO SME Nº 21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre critérios para a distribuição de turmas e aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga para o ano letivo de 2022”.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas e aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga, visando assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino e o funcionamento regular da rede, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da Seção de Movimentação e Controle Funcional – SEMCOF, do Departamento de Administração Escolar – DAE, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares, em responsabilidade solidária;
- II - cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais;
- III - coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de turmas e aulas na Unidade Escolar;
- IV - orientar os professores sobre o disposto nesta Resolução;
- V - convocar, formalmente, para o processo de distribuição de turmas e aulas todos os professores efetivos, em exercício no seu cargo efetivo na Unidade Escolar, em função administrativa ou pedagógica em local diverso da Unidade Escolar, conforme art. 42 da Lei 3.517, de 12 de novembro de 2015, observando o disposto no artigo 16, desta Resolução.

**CAPÍTULO II  
DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E AULAS**

**Seção I  
Disposições Gerais**

Art. 3º O profissional da Educação em exercício da regência de turmas e aulas, atuando no cargo de Professor - 20 horas, nas Unidades Escolares de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, terá a composição de sua jornada semanal assim estabelecida:

I - 13h20 (treze horas e vinte minutos) semanais destinadas à regência de turmas e aulas, o que corresponde a 20 (vinte) módulos semanais, de 40min (quarenta minutos) cada;

II - 6h40 (seis horas e quarenta minutos) destinadas à hora-atividade, o que corresponde a 10 (dez) módulos semanais, de 40min (quarenta minutos) cada.

§1º A hora-atividade, tempo reservado ao professor em exercício de regência de classe de que trata o inciso II deste artigo, compreende atividade de formação, planejamento, avaliação, reuniões com pais e responsáveis, atividades de articulação com a comunidade, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da regência de turmas e aulas, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

§2º As reuniões escolares com pais e responsáveis agendadas para horário extra turno poderão ser realizadas considerando a troca da hora-atividade, tempo reservado ao professor em exercício de regência de classe de que trata o inciso II deste artigo.

§3º Aqueles que atuam no cargo de Professor - 20 horas em turmas de Educação Infantil receberão adicional de hora-atividade, conforme estabelecido na Instrução Normativa SME 06, de 08 de janeiro de 2019 e na Lei 3.517, de 12 de novembro de 2015.

Art. 4º O profissional da Educação que atua nos Centros Municipais de Educação Infantil – C.M.E.I.s, nas Escolas Municipais de Educação Infantil – E.M.E.I.s e nas Creches, no cargo de Professor da Educação Básica, cuja carga horária semanal corresponde a 40 (quarenta) horas, terá a composição de sua jornada semanal assim estabelecida:

I - 26h40 (vinte e seis horas e quarenta minutos) em atividades pedagógicas vinculadas à regência de turmas, o que corresponde a 40 (quarenta) módulos semanais, de 40min (quarenta minutos) cada;

II - 13h20 (treze horas e vinte minutos) destinadas à hora-atividade, o que corresponde a 20 (vinte) módulos semanais, de 40min (quarenta minutos) cada.

Parágrafo único. Aqueles que atuam no cargo de Professor da Educação Básica nas turmas de Educação Infantil receberão adicional de hora-atividade, conforme estabelecido na Instrução Normativa SME 06, de 08 de janeiro de 2019.

Art. 5º O profissional da Educação que exerce suas funções em atividades pedagógicas complementares no cargo de professor cumprindo 20 (vinte) horas semanais não vinculadas à regência de turmas regulares, terá a composição de sua jornada semanal assim estabelecida:

I – 16h (dezesseis horas) em atividades pedagógicas complementares à escolarização;

II – 04h (quatro horas) em hora-atividade.

Parágrafo único. Caracterizam-se como atividades pedagógicas complementares aquelas desenvolvidas na forma de programas, projetos e oficinas, dentre outras, somando-se ao processo de escolarização do estudante.

Art. 6º O profissional da Educação que exerce suas funções em atividades pedagógicas complementares no cargo de professor cumprindo 40 (quarenta) horas semanais não vinculadas à regência de turmas regulares, terá a composição de sua jornada semanal assim estabelecida:

I – 32h (trinta e duas horas) em atividades pedagógicas complementares à escolarização;

II – 08h (oito horas) em hora-atividade.

Parágrafo único. Caracterizam-se como atividades pedagógicas complementares aquelas desenvolvidas na forma de programas, projetos e oficinas, dentre outras, somando-se ao processo de escolarização do estudante.

Art. 7º O profissional da educação em exercício do cargo de Professor na Educação de Jovens e Adultos do Campo (E. M. Prof. Mário Casassanta) da 1ª e 2ª Etapa, poderá ter a composição de sua jornada semanal de 20 (vinte) horas, regulamentada de modo a atender às especificidades da modalidade, sem prejuízo do um terço de hora-atividade.

Parágrafo único. As horas-atividades serão organizadas em um ou mais dias, em turno reverso, assegurando o quantitativo de horas mensais.

Art. 8º O profissional da educação em exercício do cargo de Professor na Educação de Jovens e Adultos do Campo (E. M. Prof. Mário Casassanta) da 3ª e 4ª Etapa, poderá ter as horas-atividades cumpridas na Unidade Escolar em que possuir mais aulas de ampliação de carga horária ou ainda na Unidade Escolar de sua lotação no cargo efetivo, em turno reverso, assegurando o quantitativo de horas mensais.

Art. 9º As Unidades Escolares que funcionam em tempo integral terão organização de turmas e aulas compatíveis à especificidade do atendimento ofertado.

§ 1º O Professor – 20h que atuar em escola do campo de tempo integral, com funcionamento em turno único poderá ampliar sua carga horária até o limite máximo de 36 (trinta e seis) horas semanais, distribuídas entre horas de regência de classe e horas-atividade.

§ 2º O Professor – 20h que atuar em regência de classe em escola urbana de tempo integral, em turno único poderá ampliar sua jornada de trabalho até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10. O processo de distribuição das turmas e aulas entre os docentes efetivos poderá considerar as características das turmas e o perfil profissional dos docentes, a fim de favorecer o desenvolvimento integral dos educandos, levando em consideração a sugestão de critérios para a conveniência pedagógica, conforme o "Anexo I" que integra esta Resolução.

§1º As turmas e aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA serão distribuídas exclusivamente como ampliação de jornada de trabalho, sendo vedada a distribuição para cargo efetivo.

§2º É vedado ao diretor distribuir turmas e aulas, a qualquer título:

I - aos professores que exercem seu cargo efetivo em outra Unidade Escolar,

II - aos professores contratados.

Art. 11. O processo de distribuição de turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino acontecerá em até 09 (nove) etapas assim discriminadas:

I – 1ª Etapa: distribuição de aulas do cargo efetivo das turmas de AEE;

II - 2ª Etapa: distribuição de turmas e aulas do cargo efetivo;

III - 3ª Etapa: distribuição de turmas e aulas do cargo efetivo para os professores excedentes

IV – 4ª Etapa: distribuição de turmas e aulas do CENAM;

V - 5ª Etapa: distribuição de turmas e aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

VI - 6ª Etapa: distribuição de turmas e aulas para os professores que pleiteiam ampliação de jornada;

VII - 7ª Etapa: distribuição de turmas e aulas para os professores que pleiteiam ampliação de jornada e não foram contemplados na 6ª Etapa, realizada nas Unidades Escolares;

VIII - 8ª Etapa: distribuição de turmas e aulas para os professores que tiveram o contrato aditado para o ano de 2022.

§1º As 1ª, 2ª, 4ª e 6ª Etapas acontecerão de forma descentralizada, nas Unidades Escolares, sob a responsabilidade das Equipes Gestoras.

§2º O profissional da Educação que se encontrar em serviço fora de sua unidade de lotação ou em atuação nas Equipes Gestoras, deverá participar de todas as etapas de distribuição de turmas e aulas.

§3º A distribuição de turmas e aulas deverá:

I - constar em ata específica (1ª, 2ª e 6ª Etapas) e ser assinada pelos professores. A cópia desta ata deverá ser disponibilizada ao servidor e à Secretaria Municipal de Educação quando necessário para dirimir eventuais dúvidas e conflitos.

II - ser inserida no Sistema Educação Integrada – EI, sob a responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar;

III - seguir o cronograma, cumprindo datas e prazos, conforme o "ANEXO IV" que integra esta Resolução.

## **Seção II**

### **Do Processo de Distribuição de Aulas Online**

Art. 12. O processo de distribuição de aulas online será somente para os professores efetivos que ficarem excedentes em sua escola de lotação (1º cargo ou ampliação de jornada) e para os professores que tiverem o seu contrato aditado para o ano de 2022, correspondentes às 3ª (excedentes 1º cargo), 7ª (ampliação de carga horária para os professores excedentes) e 8ª (professores que tiveram o contrato aditado para 2022) Etapas.

Art. 13. As 3ª, 7ª e 8ª Etapas acontecerão de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da SEMCOF, de forma online, através do link <http://distribuicaoodeaula.ipatinga.mg.gov.br>. Cada uma das etapas terá três fases:

I - 1ª Fase: os professores devem entrar na página da web e se inscrever para o processo de distribuição de aulas;

II - 2ª Fase: os professores devem voltar a página da web para verificar a data e horário agendado para efetivar a escolha das aulas;

III – 3ª Fase: o professor efetivará a escolha das aulas.

§1º Caberá às Equipes Gestoras divulgar as datas e prazos estabelecidos no "ANEXO IV" que integra esta Resolução e formar os professores para acesso ao Sistema de Distribuição de Aulas Online;

§2º É de inteira responsabilidade do professor acompanhar cada Etapa e cada Fase do processo de distribuição de aulas;

§3º Caso o professor perca o prazo de acesso em qualquer Fase, o mesmo não realizará a escolha de turmas e aulas no sistema online e perderá sua posição na classificação geral, portanto, deve regularizar sua situação diretamente com a SEMCOF após encerrar o período de distribuição de aulas da Etapa em questão;

§4º Na 3ª fase o professor terá uma data, horário e tempo estipulado, informado posteriormente, para acessar o sistema online de distribuição de aulas e efetivar sua escolha de turmas e aulas. Em caso de término do tempo estipulado, sem a efetivação, o professor não terá suas aulas confirmadas. Ocorrendo a efetivação, o professor não conseguirá alterar suas escolhas, ainda que esteja dentro do tempo estipulado.

Art. 14. Caso o Sistema Online de Distribuição de Aulas fique indisponível devido a problemas técnicos ou falta de energia, por exemplo, na data estipulada para a 3ª Fase da 3ª, 7ª, 8ª ou 9ª Etapa, conforme cronograma do “ANEXO IV” que integra esta Resolução, o processo de efetivação da escolha das turmas e aulas passará integralmente para o dia posterior, contemplando mesmo horário e tempo. As efetivações realizadas no dia em que o problema técnico ocorreu serão canceladas.

Parágrafo único. Se o problema técnico persistir por mais de um dia, novamente o processo de efetivação da escolha das turmas e aulas passará integralmente para o dia posterior.

### **Seção III Da 1ª Etapa**

Art. 15. A 1ª Etapa da distribuição de turmas e aulas acontecerá de forma descentralizadas nas Unidades Escolares, sob a responsabilidade da Equipe Diretiva.

Parágrafo Único. A distribuição de turmas e aulas com objetivo de contemplar os professores que pleiteiam as turmas de AEE será feito conforme o “ANEXO II” que integra esta Resolução.

Art. 16. Os professores que atuarão nas salas do AEE das Unidades Escolares não precisarão participar da 2ª Etapa de distribuição de turmas e aulas.

Parágrafo Único. Os professores que assumirem o cargo efetivo (1º cargo) que tiverem interesse na ampliação de carga horária deverão participar das etapas correspondentes a distribuição da ampliação de jornada de trabalho.

### **Seção IV Da 2ª Etapa**

Art. 17. A distribuição de turmas e aulas aos professores, na 2ª Etapa, deverá ocorrer na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, por meio de critérios de avaliação geral:

I - 1º critério: data mais antiga do início de exercício na Unidade Escolar em cargo de provimento efetivo (concurso);

II - 2º critério: tempo de lotação na Secretaria Municipal de Educação — ordem crescente de matrícula.

§1º Para efeito do disposto no inciso I (1º critério) em se tratando de servidores reingressados à unidade por transferência ou excedência, deverá ser considerada a data mais recente de reingresso na Unidade Escolar, para efeito de classificação.

§2º Na 2ª Etapa de que trata o art. 9, a distribuição de turmas e aulas deverá ser realizada como ato de ofício, na situação do professor encontrar-se em gozo de licenças ou afastamentos previstos na legislação, licenciado para exercício de mandato sindical ou eletivo, sob a responsabilidade das Equipes Gestoras.

Art. 18. Como medida preparatória à 2ª Etapa de distribuição de turmas e aulas, a Equipe Gestora deverá organizar uma lista classificatória com todos os docentes que têm assegurado o seu cargo efetivo naquela Unidade Escolar. O professor que encontrar-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares (Licença sem Vencimento) deverá ser classificado como último na lista classificatória.

Parágrafo Único. As Unidades Escolares deverão orientar os professores excedentes a preencherem a “Inscrição Online” para pleitearem o 1º cargo ou o complemento do mesmo em outra Unidade Escolar e seguir os demais procedimentos da 2ª Etapa de Distribuição, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

### **Seção V Da 3ª Etapa**

Art. 19. A 3ª Etapa da distribuição de turmas e aulas acontecerá de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da SEMCOF, de forma online.

§1º Na distribuição de turmas e aulas com objetivo de contemplar os professores excedentes será observado listagem classificatória única, considerando a área para a qual foi concursado e a ordem crescente de matrícula.

§2º É considerado professor excedente aquele que não completar seu cargo de 90 horas mensais na unidade em que estiver lotado, independente do turno.

§3º O professor que não completar 90 horas em sua escola de efetivo exercício, deverá assumir as aulas disponíveis e completar seu cargo, seguindo etapas descritas no cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º Professores em cumprimento de estágio probatório não poderão pleitear remoção.

Art. 20. A 3ª Etapa da distribuição de turmas e aulas terá os seguintes momentos:

I – Inscrição do professor excedente para escolha do 1º cargo ou complemento do mesmo em outra Unidade Escolar, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

II – Conferir data e hora de acesso à plataforma para escolha das aulas, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

III – Efetivação da escolha das aulas, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

#### **Seção VI Da 4ª Etapa**

Art. 21. A 4ª Etapa da distribuição de turmas e aulas acontecerá de forma centralizada no Centro de Atendimento Especializado “Hebert de Souza” – CENAM, sob responsabilidade do diretor.

Art. 22. A distribuição de oficinas para atuar no Centro de Atendimento Especializado “Hebert de Souza” – CENAM obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - professores efetivos para a Educação Especial;

II - especialização *lato sensu* na área de Educação Especial;

III - cursos de formação (Alfabetização, Libras, Braille, Transtorno de Aprendizagem, Transtorno de Déficit de Atenção e Transtorno Global do Desenvolvimento), com carga horária mínima de 90 (noventa) horas;

IV – maior tempo de exercício no CENAM;

V - tempo de lotação na Secretaria Municipal de Educação – ordem crescente de matrícula.

Art. 23. As condições para participação no processo de habilitação para a ampliação da jornada de trabalho no Centro de Atendimento Especializado “Hebert de Souza” – CENAM, serão:

I - efetividade no cargo;

II - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos 36 (trinta e seis) meses que antecedem o processo; e

III - não ter mais do que 02 (duas) faltas injustificadas nos 36 (trinta e seis) meses que antecedem o processo.

§1º Devido ao ano de pandemia pela Covid-19 os afastamentos de saúde superior a 90 (noventa) dias nos 12 (doze) meses que antecedem o processo de distribuição de aulas, não serão contabilizados como condição para ampliação de jornada.

§2º Na 4ª Etapa, a distribuição da ampliação da jornada realizada no CENAM deverá seguir lista classificatória, organizada pela Equipe Gestora, referente à ampliação da jornada onde serão considerados os critérios relacionados na “TABELA II” do “ANEXO III” que integra esta Resolução.

§3º Caso haja empate entre professores que atendem aos critérios previstos, esse será solucionado considerando-se para efeito de desempate, a ordem crescente de matrícula.

#### **Seção VII Da 5ª Etapa**

Art. 24. Na 5ª Etapa, a distribuição da ampliação de jornada para professores que atuarão nas turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA será centralizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da SEMCOF, após classificação realizada pelo Departamento Técnico Pedagógico.

Art. 25. Para a elaboração da lista classificatória referente à ampliação da jornada na EJA, serão considerados os critérios relacionados na “TABELA I” do “ANEXO III” que integra esta Resolução.

Art. 26. O professor com interesse em ampliação de jornada na EJA deverá se inscrever previamente, via formulário online divulgado posteriormente, conforme orientação do Departamento Técnico Pedagógico. Os documentos comprobatórios para classificação conforme os critérios relacionados na “TABELA I” do “ANEXO III” que integra esta Resolução, deverão ser scaneados e anexados ao formulário de inscrição.

Art. 27. O professor efetivo na função de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental poderá se inscrever, como segunda opção, para assumir as aulas das demais disciplinas (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Ciências Biológicas) desde que tenha habilitação na área pretendida e experiência comprovada de atuação na EJA.

Art. 28. Na contestação do resultado da lista classificatória, poderá ser enviado pedido de recurso em até 24 horas após data de divulgação da classificação no e-mail [distribuicaoaulas.semcof@gmail.com](mailto:distribuicaoaulas.semcof@gmail.com).

#### **Seção VIII Da 6ª Etapa**

Art. 29. Na 6ª Etapa ocorrerá a ampliação da jornada de trabalho nas Unidades Escolares, cujas condições para participação no processo de habilitação serão:

I - efetividade no cargo;

II - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos 36 (trinta e seis) meses que antecedem o processo; e

III - não ter mais do que 02 (duas) faltas injustificadas nos 36 (trinta e seis) meses que antecedem o processo.

§1º Devido ao ano de pandemia pela Covid-19 os afastamentos de saúde superior a 90 (noventa) dias nos 12 (doze) meses que antecedem o processo de distribuição de aulas, não serão contabilizados como condição para ampliação de jornada.

§2º Na 6ª Etapa, a distribuição da ampliação da jornada realizada nas escolas deverá seguir lista classificatória, organizada pela Equipe Gestora, referente à ampliação da jornada onde serão considerados os critérios relacionados na “TABELA II” do “ANEXO III” que integra esta Resolução.

§3º Os profissionais, convocados pela Secretaria Municipal de Educação, para atuarem em Unidades de Serviço fora de sua lotação e os diretores das Unidades de Ensino, que pleitearem ampliação de jornada em 2022, terão sua aferição realizada pela chefia imediata.

§4º Caso haja empate entre professores que atendem aos critérios previstos, esse será solucionado considerando-se para efeito de desempate, a ordem crescente de matrícula.

Art. 30. Concluída a 6ª Etapa, o Diretor da Unidade Escolar deverá orientar os professores excedentes a preencherem a “Inscrição Online” para pleitearem a ampliação de jornada ou o complemento do mesmo em outra Unidade Escolar e seguir os demais procedimentos da 7ª Etapa de Distribuição, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

#### **Seção IX Da 7ª Etapa**

Art. 31. A 7ª Etapa da distribuição de turmas e aulas acontecerá de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da SEMCOF, de forma online, com objetivo de atender aos professores que ainda não foram contemplados com ampliação de jornada na 6ª Etapa.

§1º Para fins de elaboração da lista classificatória, nesta 7ª Etapa, será considerada a pontuação obtida na “TABELA II” do “ANEXO III” que integra esta Resolução.

§2º É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar manter os dados atualizados de cada professor, no sistema EI, referente a Aferição de Desempenho e Pós Graduação (*lato sensu e stricto sensu*).

§3º Em caso de empate será observado a ordem crescente de matrícula.

Art. 32. A 7ª Etapa da distribuição de turmas e aulas terá os seguintes momentos:

I – Inscrição do professor excedente para escolha da ampliação de jornada ou complemento da mesma em outra Unidade Escolar, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

II – Conferir data e hora de acesso à plataforma para escolha das aulas, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

III – Efetivação da escolha das aulas, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

#### **Seção X Da 8ª Etapa**

Art. 33. A 8ª Etapa da distribuição de turmas e aulas acontecerá de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da SEMCOF, de forma online, com objetivo de atender aos professores que tiveram o contrato aditado para o ano de 2022.

Art. 34. A 8ª Etapa da distribuição de turmas e aulas terá os seguintes momentos:

I – Inscrição do professor para escolha do 1º cargo nas Unidade Escolar, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

II – Conferir data e hora de acesso à plataforma para escolha das aulas, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

III – Efetivação da escolha das aulas, cumprindo datas e prazos estabelecidos no “ANEXO IV” que integra esta Resolução.

### **CAPÍTULO III DO PROFESSOR AUXILIAR**

Art. 35. Caberá à Equipe Gestora a escolha do professor para exercer a função de Professor Auxiliar, dentre os profissionais concursados, observados os seguintes requisitos certificados pela Equipe Gestora:

I - habilidade para ministrar aulas nas diversas turmas da Unidade Escolar;

II - experiência comprovada de boas práticas de alfabetização;

III - capacidade de apropriar-se e articular os conhecimentos básicos das diferentes áreas do conhecimento que compõem atualmente a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolvendo um trabalho interdisciplinar;

IV - bom domínio do currículo mineiro e Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

V - respeito à diversidade presente na escola;

VI - capacidade de diálogo;

VII - capacidade de utilizar os recursos tecnológicos disponíveis na Unidade Escolar;

VIII - criatividade.

Parágrafo único. A escolha do Professor Auxiliar para atuar nas Unidades Escolares que atendem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental será feita pela Equipe Gestora e deverá ocorrer na 1ª Etapa de distribuição.

Art. 36. São atribuições do Professor Auxiliar:

- I - substituir o professor regente em suas ausências eventuais;
- II - registrar no diário a frequência e as atividades desenvolvidas com a turma, quando substituir o regente;
- III - organizar previamente atividades que possam ser aplicadas a todas as modalidades de ensino ministradas na Unidade Escolar;
- IV - participar de intervenções pedagógicas, orientadas pela coordenação pedagógica da Unidade Escolar e/ou assessoria pedagógica, do Departamento Técnico Pedagógico – DEPEG;
- V - coordenar a execução de oficinas em sala de aula;
- VI - executar projetos literários e atender demandas da biblioteca escolar na ausência do Assistente de Biblioteca Escolar;
- VII - orientar o cumprimento das atividades ligadas à rotina escolar;
- VIII - orientar e colaborar para o fiel cumprimento dos horários de aula;
- IX - assessorar a Equipe Gestora da escola nos procedimentos relativos ao início e ao término das atividades de cada turno, garantindo a regularidade de entrada e saída dos estudantes e controle de todas as atividades que compõem o cotidiano escolar;
- X - prestar assistência e orientação aos docentes, discentes e demais servidores da Unidade Escolar para a realização de suas atividades diárias;
- XI - colaborar com a disciplina dos alunos e o cumprimento das normas estabelecidas, embasando-se no Regimento Escolar, registrando as infrações e as medidas adotadas;
- XII - manter a direção da unidade informada de qualquer irregularidade no seu campo de atuação;
- XIII - participar das reuniões e festividades promovidas na Unidade Escolar;
- XIV - providenciar junto à Direção materiais solicitados pelos docentes para atendimento de suas atividades pedagógicas.

Art. 37. A Unidade Escolar que computar de 01 (uma) a 09 (nove) turmas por período, no diurno, terá direito a 01 (um) Professor Auxiliar, por turno, que deverá ser um professor concursado para o cargo de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 38. A Unidade Escolar que computar 10 (dez) turmas ou mais por período, no diurno, terá direito a mais 01 (um) Professor Auxiliar, por turno, que poderá ser um professor concursado para o cargo de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental ou para o cargo de Língua Portuguesa, caso a Unidade Escolar possua turmas de 6º ao 9º ano.

Parágrafo único. Na Unidade Escolar urbana onde houver turmas da EJA será concedido 1 (um) Professor Auxiliar para atuar no noturno. A escolha do Professor Auxiliar para atuar na EJA será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e comunicada à Equipe Gestora.

Art. 39. Quando o número de ausências de professores for superior à capacidade de atendimento do Professor Auxiliar, a Equipe Gestora poderá organizar a substituição através de rodízio entre os membros da própria Equipe Gestora, de modo a não comprometer a execução das atividades de rotina inerentes a cada função.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Após a distribuição de turmas e aulas da ampliação de jornada, o professor não poderá desistir da respectiva carga horária para assumir outra, durante período de doze meses, com exceção dos casos em que se aplica a conveniência pedagógica.

Art. 41. A ampliação de jornada concedida ao professor cessará, a qualquer tempo, quando ocorrer:

- I - desistência do servidor;
- II - redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;
- III - retorno do titular ao cargo;
- IV - resultado insatisfatório na aferição de desempenho individual;

§1º Devido ao ano de pandemia pela Covid-19 os afastamentos de saúde superior a 90 (noventa) dias nos 12 (doze) meses que antecedem o processo de distribuição de aulas, não serão contabilizados como condição para ampliação de jornada.

§2º A desistência do professor, caso aconteça, abrangerá a totalidade das aulas assumidas como ampliação de jornada.

§3º Na ocorrência de hipóteses previstas nos incisos I e IV deste artigo, o professor somente poderá concorrer à ampliação de jornada no ano subsequente.

§4º Poderá ainda ocorrer dispensa imediata da ampliação de jornada, em caso de ocorrência disciplinar, devidamente apurada, conforme disposto na Lei Municipal Nº 494, de 27 de dezembro de 1974, e suas alterações.

Art. 42. Não será facultada ao professor a troca de turno de seu cargo efetivo após o início do ano letivo.

Art. 43. A ampliação de jornada no decorrer do ano letivo será concedida conforme conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. O professor contratado para atuação no “Projeto de Intervenção Pedagógica” dará continuidade ao trabalho, no ano de 2022, na escola em que foi lotado no presente ano.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, ocorrerá movimentação deste profissional conforme conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. O Departamento de Administração Escolar, a qualquer momento, poderá designar Equipes de Orientação Técnica para verificar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 46. Os casos omissos nesta Resolução deverão ser encaminhados para o e-mail distribuicaoaulas.semcof@gmail.com e serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante formalização ao respectivo Departamento.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução SME Nº 09, de 19 de novembro de 2020.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 25 de outubro de 2021.

Patrícia Avelar Soares Doneiro  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

##### SUGESTÃO DE CRITÉRIOS PARA A CONVENIÊNCIA PEDAGÓGICA

O professor indicado para o exercício das turmas de 2º, 5º e 9º ano por conveniência pedagógica deverão ter em suas características profissionais os seguintes critérios:

- domina as diretrizes dos componentes curriculares para os quais será destinado sua função;
- não possui interrupção do trabalho no ano anterior superior a 90 dias entre o início e término do ano letivo;
- faz uso regular das tecnologias da informação e da comunicação, sobretudo as ferramentas digitais da plataforma Google For Education e os chromebooks, como forma de diversificar as metodologias de ensino;
- é proativo e apresentar capacidade de lidar com situações adversas de maneira tranquila e com afetividade;
- aplica estratégias de ensino diversificadas que favorecem as especificidades de aprendizagem de todos os educandos;
- prima pela organização do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e pela intervenção pedagógica dos alunos que apresentarem déficit cognitivo;
- participa de todas as formações ofertadas pela SME e pela equipe pedagógica de sua unidade escolar, assim como busca formações acadêmicas, aprimorando seus conhecimentos constantemente;
- busca aprimorar, constantemente, seu trabalho com base na reflexão sistemática, na autoavaliação e no estudo;
- organiza os objetivos e conteúdos de maneira coerente com o currículo, o desenvolvimento dos estudantes e seu nível de aprendizagem;
- participa de coordenações monitoradas, mensalmente, pela assessoria pedagógica, construindo planejamentos e simulados avaliativos em consonância com a BNCC, que serão aplicados para todos os alunos que pertencem às essas turmas.
- executa, com qualidade e dentro dos prazos preestabelecidos, os registros em Diário de Classe, Plano de Curso, Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e outros.

O professor que assumir a regência das turmas e aulas de 2º, 5º e 9º ano, observando os descritores da sua Aferição de Desempenho, deve se comprometer a:

- participar ativamente dos projetos educacionais desenvolvidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- participar efetivamente da elaboração, implementação e revisão do Projeto Político Pedagógico da escola, dos módulos de coordenação, do Conselho de Classe e reuniões administrativas e pedagógicas;
- desenvolver estratégias de ensino que promovam a construção das habilidades de leitura, interpretação e escrita expressas nas matrizes de referência do SAEB e do SIMAVE;
- transformar sua prática educativa a partir dos cursos de formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação
- organizar os seus planejamentos com metodologias e recursos didáticos diversificados, em consonância com o nível de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- participar ativamente dos períodos dedicados aos planejamentos e atividades de coordenação pedagógica, valorizando as reuniões com os coordenadores pedagógicos, apresentando seu planejamento e os resultados de desempenho dos alunos;
- elaborar e articular sua prática pedagógica, especialmente com a de outros profissionais que trabalham com os mesmos educandos (Educação Integral, PIP, Assistente de Biblioteca, Professores de AEE, Educadores Físicos e outros), na perspectiva de formação integral dos estudantes;



- analisar e utilizar os resultados das avaliações internas e externas para diagnosticar os níveis de aprendizagem dos alunos implementando as intervenções pedagógicas necessárias à melhoria desse processo;
- elaborar o planejamento contemplando o Currículo Mineiro, garantindo o trabalho com competências e habilidades
- organizar seu planejamento atendendo às especificidades dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- desenvolver suas atividades de forma dinâmica, contextualizada e interdisciplinar, primando pela cientificidade;
- fazer uso regular das tecnologias da informação e da comunicação, sobretudo as ferramentas digitais da plataforma Google For Education e os chromebooks, como forma de diversificar as metodologias de ensino;
- preocupar-se em avaliar os educandos, de forma justa e objetiva, socializando o resultado de suas avaliações e as propostas de intervenções com o coordenador pedagógico;
- executar a recuperação paralela, de acordo com o programa desenvolvido pela escola e estabelecido na Resolução SME nº 10, de 20 de dezembro de 2019, revisando-o sempre que necessário e em parceria com o coordenador pedagógico;
- elaborar propostas significativas e quantitativamente adequada para que os estudantes realizem atividades domiciliares diariamente, corrigindo-as em classe;
- comunicar aos gestores as mudanças comportamentais dos educandos, bem como as ausências prolongadas dos mesmos;
- demonstrar zelo e comprometido com o uso responsável dos equipamentos móveis e materiais disponíveis, utilizando-os de forma criativa e econômica;
- executar, com qualidade e dentro dos prazos preestabelecidos, os registros em Diário de Classe, Plano de Curso, Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e outros.

#### ANEXO II

##### DISTRIBUIÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA O ANO DE 2021

A distribuição deverá ocorrer conforme cronograma.

Requisitos para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM em turmas de Atendimento Educacional Especializado – AEE e no Acompanhamento Pedagógico – AP (cargo de 20 horas semanais):

1. Professor de cargo efetivo com formação em Pedagogia ou Normal Superior e pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial e/ou pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial e Inclusiva.

#### Classificatório:

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência como professor em Sala de Recursos Multifuncionais ou regência nas oficinas do CENAM (por ano).	02	08
Cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial, com carga horária mínima de 90 (noventa) horas (Alfabetização, Libras, Braille, Transtorno de Aprendizagem, Transtorno de Déficit de Atenção e Transtorno Global do Desenvolvimento)	01	02

#### Critério de desempate:

- 1- Tempo de exercício na unidade escolar.
- 2- Ordem crescente de matrícula.

#### ANEXO III

##### TABELA I - EJA

#### Classificatório:

REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1º - Aferição de Desempenho	-	25
2º - Pós-graduação <i>lato sensu</i> na Educação de Jovens e Adultos	03	03
3º - Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação pretendida na EJA	02	02
4º - Tempo de Ampliação de Jornada na EJA	-	20

**Critério de desempate:**

1. Aferição de desempenho totalizará o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos. A pontuação alcançada será obtida pela divisão por 04 (quatro) da nota obtida na Aferição. Caso o servidor possua ampliação de jornada em uma Unidade Escolar diferente de sua lotação, a pontuação será obtida da seguinte forma: realizar a média (soma das duas notas dividido por dois) entre as notas das Aferições das Unidades e logo após realizar a divisão mencionada acima.
2. A pós-graduação *lato sensu* na Educação de Jovens e Adultos contabilizará 03 (três) pontos, não sendo cumulativo.
2. A pós-graduação *lato sensu* na área de atuação pretendida na EJA contabilizará 02 (dois) pontos, não sendo cumulativo.
4. O tempo de ampliação de jornada na EJA na rede Municipal de Ensino de Ipatinga contabilizará um ponto a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), até o limite máximo de 20 (vinte) pontos. A contagem do tempo de ampliação de jornada na EJA deverá ser requerida pelo servidor nas Unidades de Ensino em que prestou serviço.

**TABELA II – AMPLIAÇÃO DE JORNADA**

REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aferição de Desempenho	-	25
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	02	02
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	05	05
Tempo de ampliação de jornada na Rede Municipal de Ensino	-	25

**Critério de desempate:**

1. Aferição de desempenho totalizará o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos. A pontuação alcançada será obtida pela divisão por 04 (quatro) da nota obtida na Aferição. Caso o servidor possua ampliação de jornada em uma Unidade Escolar diferente de sua lotação, a pontuação será obtida da seguinte forma: realizar a média (soma das duas notas dividido por dois) entre as notas das Aferições das Unidades e logo após realizar a divisão mencionada acima.
2. A pós-graduação *lato sensu* contabilizará 02 (dois) pontos, não sendo cumulativo
3. A pós-graduação *stricto sensu* contabilizará 05 (cinco) pontos, não sendo cumulativo.
4. O tempo de ampliação de jornada na Rede Municipal de Ensino contabilizará um ponto por ano, até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

**ANEXO IV****CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPATINGA-MG**

AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
<b>1ª Etapa</b> - Distribuição de turmas do Atendimento Educacional Especializado – AEE e inserção da distribuição da 3ª Etapa no EI	08/11/2021	Equipe Gestora da Unidade Escolar
<b>2ª Etapa</b> - Distribuição de turmas e aulas do cargo efetivo	08/11/2021	Equipe Gestora da Unidade Escolar
Inserção da distribuição da 1ª Etapa no EI até as 18:00 horas	09/11/2021	Equipe Gestora da Unidade Escolar
<b>3ª Etapa - Atendimento aos professores excedentes:</b> 1º FASE: Período de “Inscrição” dos professores excedentes nas Unidades Escolares – 1º Cargo	15/11/2021 e 16/11/2021	Professores Excedentes (1º Cargo)
2º FASE: Consulta da data e horário para escolha do 1º Cargo (Professores Excedentes)	19/11/2021	Professores Excedentes (1º Cargo)
3º FASE: Efetivação da escolha de turmas e aulas dos professores excedentes nas Unidades Escolares – 1º Cargo	22/11/2021 a 24/12/2021	Professores Excedentes (1º Cargo)
<b>4ª Etapa</b> - Distribuição de turmas e aulas do CENAM (1º cargo e ampliação de carga horária) e inserção da distribuição da 4ª Etapa no EI	24/11/2021	CENAM

<b>5ª Etapa</b> - Distribuição de turmas e aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA e inserção da distribuição da 5ª Etapa no EI	25/11/2021	SEMCOF
<b>6ª Etapa</b> - Distribuição da ampliação de jornada nas Unidades Escolares	29/11/2021	Equipe Gestora da Unidade Escolar
Inserção da distribuição da 6ª Etapa no EI até as 18:00 horas	30/12/2021	Equipe Gestora da Unidade Escolar
<b>7ª Etapa - Atendimento aos professores excedentes:</b> 1º FASE: Período de “Inscrição” dos professores excedentes nas Unidades Escolares – Ampliação de Jornada	06/12/2021 e 07/12/2021	Professores Excedentes (Ampliação de Jornada)
2º FASE: Consulta da data e horário para escolha da Ampliação de Jornada (Professores Excedentes)	10/12/2021	Professores Excedentes (Ampliação de Jornada)
3º FASE: Efetivação da escolha de turmas e aulas da ampliação de jornada dos professores excedentes nas Unidades Escolares.	13/12/2021 a 16/12/2021	Professores Excedentes (Ampliação de Jornada)
<b>8ª Etapa - Distribuição de turmas e aulas para os Professores Contratados</b> 1º FASE: Período de “Inscrição” dos professores que tiveram o contrato aditado para o ano de 2022.	03/01/2022 a 06/01/2022	Professores Contratados (1º Cargo)
2º FASE: Consulta da data e horário para escolha do 1º Cargo	12/01/2022	Professores Contratados (1º Cargo)
3º FASE: Efetivação da escolha de turmas e aulas dos professores contratados – 1º Cargo	17/01/2022 a 21/01/2021	Professores Contratados (1º Cargo)

**Caixa Escolar Everson Magalhães Lage**

CNPJ: 01.925.539/0001-14

Rua Aparais, nº 25 - Bairro Caçula

Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829-8382

Email: [eversonmagalhaes@edu.ipatinga.mg.gov.br](mailto:eversonmagalhaes@edu.ipatinga.mg.gov.br)

A Comissão de Licitação da Caixa Escolar Everson Magalhães Lage, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que fará realizar no dia 10/11/2021, às 10 horas, na sala de reuniões da Escola Municipal Everson Magalhães Lage, situada nesta cidade, na Rua Aparais nº25 – Bairro Caçula - Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, nos termos do Edital nº 03/2021, destinado a aquisição/**prestação de serviços** de instalações elétricas para instalação de ar condicionado. O Edital nº 03/2021, com todas as exigências e condições, encontra-se afixado e à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no período de 26/10/2021 à 09/11/2021, no horário de 7:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão comparecer à escola em até 3 (três) dias anteriores à abertura dos envelopes, para cadastramento prévio.

PATRÍCIA AVELAR SOARES DONEIRO  
Secretária Municipal de Educação**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO FINAL DA TERCEIRA CHAMADA DOS CANDIDATOS APTOS NO TESTE DE ESFORÇO FÍSICO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2021 - PMI****CLASSIF. NOME**

110	MARLI DE SOUZA FREITAS
111	CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS
112	ANA MÁRCIA OLIVEIRA SILVA
113	SILVANIA GOMES FIGUEIREDO DA SILVA



114	GISLAYNE ALVES SODRÉ
115	ALINE CUSTODIA DA COSTA
116	ELZA HELENA SILVA GOMES DE ALMEIDA
117	NIRLEI FERNANDES DE OLIVEIRA
118	WHELISSON PEREIRA DA SILVA
119	REGIANE SANTOS FERREIRA GONÇALVES
120	DELZEIR MOREIRA DE BARROS
121	ARIANE VASCONCELOS
122	GILZA SIRO DE SOUSA
123	VANETE GONÇALVES PIRES
124	WANESSA DE SOUSA SILVA
125	LUCILENE CARVALHO SILVA DIAS
126	ANA CAROLINA ROGÉRIO DOS SANTOS
127	JOANA PAULA DOS SANTOS
128	LUZINETE DE SOUZA RODRIGUES
129	ALICE SILVA CARDOSO
130	HELAINÉ SILVA DE ARRUDA CARRARO
131	ANA PAULA DOS SANTOS COELHO
132	CLAUDETE DIAS GONÇALVES
133	JENAINA FERREIRA BARROS GUERRA
134	DAIANA FERREIRA DE ALMEIDA
135	DANUBIA CRISTINA SANTOS MEDEIROS
136	DANIELE AGUIAR OLIVEIRA SOUZA FERREIRA
137	ZELI GONÇALVES HORÁCIO
138	RAQUEL ELISA DE PAULA
139	JULIANA CRISTINA FELÍCIO DONATO
140	JOICE ARAUJO SABINO DA SILVA
141	OSILANIA FERREIRA DA SILVA
142	CLAUDIANE REIS SILVEIRA
143	CRISTINA APARECIDA RIBEIRO LOPES
144	ADRIANA SOARES RODRIGUES RIBEIRO
145	WÂNIA GLEIZIANE SILVA LAGE
146	THAYLA PÂMELA DE DEUS
147	NATÁLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
148	ELISIANE PIRES MAGALHAES
149	RODOLFO SANTOS BATISTA
150	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
151	JULIANA PEREIRA DE SOUZA
152	LIBERALINA DAS GRAÇAS DE CASTRO
153	SABRINA AYALLA AYRES E SILVA
154	RAYNIA RODRIGUES MADURO SILVA
155	FLAVIA SABINO DA SILVA
156	ELCI MARIA DA COSTA DAMASCENO
157	MIRIAM TÁCIA COIMBRA DE ARAÚJO
158	TENEIRES DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA XAVIER
159	CLAUDICEIA RODRIGUES DA SILVA
160	TAISE NAIARA RODRIGUES
161	DINALVA CHRISTIAN OLIVEIRA GOMES
162	ERLANE RICARDO PEREIRA
163	FRANCIELLE CHRISTIAN DOS REIS SOUZA
164	ALINE DE OLIVEIRA LEMES
165	MARIA EDILENE CANDIDO NEVES
166	KAMILA DE SOUZA ALVES
167	EDILENE DE OLIVEIRA SOARES
168	LUANA GOMES OLIVEIRA



169	ARACELLE BÁRBARA SOUSA DE PAULA SILVA
170	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS
171	FERNANDA MARQUES BARONY
172	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA
173	GÉSSICA ESTARLINO VIDAL ROSADO
174	ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA
175	CHAIANE LUIZA DO NASCIMENTO
176	KAMILA PRISCILA CHAVES LIMA
177	GRACE KELLY FERNANDES PINHEIRO

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 10/2021**  
**RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICAÇÃO**

**EMPREGO: BIOQUIMICO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>NOTA</b>
1	ELCILENE ANTUNES DE AGUIAR REIS	21/12/1987	3
2	CONCEIÇÃO APARECIDA LIMA DE OLIVIRA	17/08/1963	2
3	RODRIGO FONSECA DE SOUSA	24/05/1972	2
4	ALINE SANCHES SOARES	30/04/1984	1
5	JESSICA SILVEIRA GOMES PIMENTEL	11/12/1992	1
6	HUDSON TARONE GOMES MOREIRA DE PAIVA	14/02/1995	1
7	GÉSSICA SOUZA DA SILVA ALCANTARA	08/09/1997	1
8	CLEUSA MOURA DA SILVA	26/12/1957	0
9	SUZE MARIAM GOMES CAMPOS	13/02/1962	0
10	FRANCINE PEREIRA LAGE XAVIER	22/10/1985	0
11	LUCIANA GOMES SOARES ASSIS	29/03/1986	0
12	GABRIELA ASSUNÇÃO DIAS	17/07/1986	0
13	ELOISA MARTINS VIEIRA	01/09/1986	0
14	FLAVIA DE ANDRADE INOUE	18/10/1986	0
15	LUIZ ROSA ELEUTÉRIO	16/06/1987	0
16	NOELE CARVALHO SIQUEIRA	01/10/1987	0
17	SUELEN RAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA ESCRIVANE	05/11/1987	0
18	GRACE KELLY ALVES DA SILVA CORREA	18/11/1987	0
19	MILAYDE GONÇALVES CALDEIRA	21/06/1988	0
20	TIAGO SILVA MACIEL	05/01/1989	0
21	MAYRA DA MATTA LAGE	26/02/1990	0
22	HAYANE RAMOS SABINO	25/06/1992	0
23	STEFANE COSTA DE ANDRADE	13/11/1992	0
24	IGOR THYAGO FERREIRA ANDRADE	28/06/1994	0
25	WYLIANA FERREIRA PORTUGAL	15/03/1996	0
26	HELEN RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/03/1996	0
27	KEILA DE MELO BRAUN LOPES	30/03/1996	0
28	AMANDA FERREIRA DE ARRUDA	12/07/1997	0
29	GABRIEL BONFIM RIBEIRO	09/10/2021	0

**EMPREGO: CONDUTOR SOCORRISTA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	RONALDO MOREIRA MEDEIROS	23/11/1968	4
2	SINEU DE OLIVEIRA MARTINS	10/06/1979	4
3	RODRIGO DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1982	4
4	TIAGO MIRANDA MENDES OLIVEIRA	11/12/1982	4
5	JOSÉ FERREIRA GARAJAU	17/11/1961	3
6	MAURO WAN DER MAAS	12/11/1969	3
7	VAGNER DE FREITAS VIEIRA	25/10/1976	3
8	CRISTOVÃO CARLOS DE MEIRELES	04/11/1958	2
9	CARLOS INÁCIO FERREIRA	02/01/1965	2
10	HORTHIZ MARTINS THOMAZ	10/03/1977	2
11	WILSONAT GUTEMBERG RAMOS	04/06/1978	2
12	EDUARDO CUNHA MINAFRA	10/02/1981	2
13	GLAUBER DE OLIVEIRA GUIMARÃES	07/05/1983	2
14	GLEIDSON VALOIZ DA SILVA	18/11/1984	2
15	MARLON LUIZ DE ALMEIDA	06/06/1985	2
16	LUCAS JUNIO CAMPOS DE OLIVEIRA	24/06/1988	2
17	FERNANDA OLIVEIRA MARTINS	10/10/0004	2
18	DINAIR RODRIGUES VIEIRA FERREIRA	10/05/1973	1
19	WESLEY GONÇALVES FERNANDES	20/02/1975	1
20	CLAYTON GONÇALVES GODINHO	08/01/1976	1
21	ANTONIO SOARES SANTOS	21/04/1978	1
22	ADRIANO FRIBE VITAL	01/03/1979	1
23	WALDEREZ DE OLIVEIRA COSTA	14/12/1979	1
24	WELLITON RAMOS OLIVEIRA	24/02/1982	1
25	GEFERSON PAES LEME DOS REIS	10/05/1986	1
26	RODOLFO GOMES DA SILVA	30/08/1986	1
27	GLEIYFOR MATEUS JESUS PAULA	14/10/1989	1
28	LUIS PAULO COELHO LINHARES	14/05/1992	1
29	EUSTÁQUIO SAMPAIO TOLEDO	20/09/1958	0
30	ROGERIO ASSIS GONÇALVES	25/09/1959	0
31	AYRTON FERREIRA DO NASCIMENTO	30/12/1962	0
32	JOSE CARLOS SOARES	21/03/1965	0
33	ANDRE LUIS DRUMOND AMERICANO	23/12/1969	0
34	ROGÉRIO ASSIS DUARTE	12/07/1974	0
35	RONALDO MARIANO DE MORAES	16/08/1974	0
36	ALEXANDRE VIANA DE OLIVEIRA	09/12/1974	0
37	HELSON ALVES FERNANDES	24/05/1975	0
38	ADELSON SANTOS SILVA	07/09/1975	0
39	CHRISTIAN HUDSON MARCONDES	17/09/1976	0
40	JOSE GERALDO CARVALHO	31/10/1976	0



Ipatinga, 25 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.733 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

41	DYESON KING JOSÉ GOMES	28/11/1976	0
42	ELISANGELA DIAS DE SOUZA	23/08/1977	0
43	LUCIMAR ROBERTO GOMES	17/03/1978	0
44	EDEILSON FERNANDES	26/07/1978	0
45	BRUNO CHAVES DA SILVA	13/11/1978	0
46	EUDES LEMES GONÇALVES	02/12/1978	0
47	ARNALDO SOARES MARTINS FARIAS	14/12/1978	0
48	ALESSANDRO MARIA DE ALMEIDA	18/05/1979	0
49	WENDER CÉSAR BARBOSA	10/11/1979	0
50	MARQUINHO SOARES DA CRUZ	02/02/1980	0
51	PITER DE OLIVEIRA ANDRADE	10/04/1980	0
52	ADENILTON SOARES SANTOS	11/04/1980	0
53	VILSON JÚNIOR RIBEIRO	29/05/1980	0
54	GEMERSON ANGELO SILVA	11/07/1980	0
55	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA MENDES	19/11/1980	0
56	CLÁUDIO FERNANDES DE FREITAS	26/05/1981	0
57	ISAIAS GOMES DE CASTRO	22/06/1981	0
58	RONALDO DE PAULA QUINTAO	15/01/1982	0
59	LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	20/04/1982	0
60	ENILSON GONÇALVES DE CARVALHO	07/02/1983	0
61	WERLEY ESCRIVANE NASCIMENTO	23/06/1983	0
62	LUIZ CARLOS SILVESTRE SILVA	29/07/1983	0
63	TAYRON DAYAN FOCKT DE SOUZA	04/06/1984	0
64	BRUNO DOS SANTOS	06/06/1984	0
65	BRUNO REGIS OLIVEIRA QUEIROZ	06/06/1984	0
66	TIAGO CORNÉLIO RIBEIRO	13/06/1984	0
67	MARCO VINICIO TEIXEIRA DE SOUZA	25/06/1985	0
68	VINICIUS OLIVEIRA BRITO	16/10/1985	0
69	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	26/11/1985	0
70	VANDERLEI LAGARES DOS SANTOS	08/01/1986	0
71	MAURÍCIO CÉSAR ARAÚJO FERREIRA	24/06/1988	0
72	GENILSON BEZERRA DOS SANTOS	12/07/1988	0
73	DAVID CARLOS DE SOUZA	18/12/1988	0
74	GILVAN FARIA ALVES	06/07/1989	0
75	WELLINGTON MIGUEL DE OLIVEIRA	25/10/1989	0
76	REINALDO MARTINS RIBEIRO	09/03/1990	0
77	VINÍCIUS DE FREITAS	01/04/1990	0
78	DANIEL EVANGELISTA SOARES	16/09/1991	0
79	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA IZAIS	18/08/1993	0
80	CHARLES MORAIS FRAGA	29/10/1993	0
81	WEIDER JOSÉ COELHO DOS SANTOS	01/05/1994	0
82	LUCAS ASSIS DE LIMA	22/08/1994	0



83	LUCAS MATEUS DE FREITAS NUNES	02/05/1995	0
84	MATHEUS CARVALHO DE MELO	22/10/1995	0
85	IGOR HENRIQUE MARTINS SILVA	09/07/1996	0
86	LUPERCIO PASCHOAL NEIVA	01/08/1996	0
87	BRENDA SILVA SANTOS	06/01/1997	0
88	BRENO MAQUERLYN MOREIRA RODRIGUES	06/10/1998	0
89	JHONATA DEMORI ARRUDA	24/03/1999	0

**EMPREGO: MÉDICO PSF**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	CRISTIANE BARBIERI LOPES	30/09/1978	2
2	SAMIRA SILVA VIEIRA	15/09/1995	1
3	ZITA ANICIO ALVES DA SILVA	27/04/1942	0
4	MICHELLE CRISTIAN LAGARES FERREIRA	20/07/1976	0
5	JUNIA PECHIM GARCIA	27/06/1977	0
6	ASHLEY GIORDANNO OLIVEIRA SOUSA	30/08/1977	0
7	HUMBERTO SIGNARIO CARNEIRO SILVA	28/03/1978	0
8	KARLA RODRIGUES PINHEIRO	04/07/1985	0
9	GLAUDSON GOMES DE ANDRADE	04/03/1986	0
10	ALEX DAMASCENO MATIAS	31/03/1995	0
11	AMANDA DE CASTRO VIEIRA	03/04/1995	0
12	RAYANE CORREA ALMEIDA	05/05/1996	0
13	ALINE DO CARMO ROSA	28/07/1996	0

**EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	MARIANE BARBOSA FINOTTI BENVINDO	01/04/1987	2
2	ROSELI CRISTIANE TEODORA	28/03/1977	0
3	FELIPE DE MEDEIROS TAVARES	13/02/1982	0

**EMPREGO: MÉDICO SAÚDE NA HORA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	MICHEL DE SOUSA NACIFE FERREIRA	26/02/1982	5
2	MARIA DE LAS GRACIAS LÓPEZ GALISTEO BARROS	17/01/1965	3
3	SHEILA FRANCO DA SILVEIRA	22/10/1975	1
4	PEDRO CARLOS MUNIZ DE FIGUEIREDO	13/06/1979	1
5	MARIA DE LOURDES FARIA TORRES CANDIDO	27/09/1958	0
6	CHRISTIANO ALVES DA ROCHA	14/06/1974	0
7	DÉBORA TEREZA DE SOUZA PINTO LINHARES	28/02/1982	0
8	SUELLEN ALVES MOREIRA BERNARDO	14/04/1982	0
9	VANESSA ARAUJO ALVES	04/06/1983	0





Ipatinga, 25 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.733 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

10	RANVIER FASSHEBER COELHO	27/11/1984	0
11	BÁRBARA GONÇALVES FLOR	14/03/1994	0
12	FERNANDA DUARTE ASSIS	14/09/1995	0
13	ISABELLA REIS DE SA	19/09/1995	0
14	GABRIEL MIRANDA DE MELO	29/07/1996	0
15	ISABELLA CASSIMIRO DE ANDRADE	13/12/1997	0

**EMPREGO: TÉCNICO DE ANÁLISE CLINICAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	RAFAEL HENRIQUE IZIDORO SILVA	04/05/1995	5
2	PAULO CÉSAR JOSÉ DA SILVA ALVES	12/05/1999	5
3	DANIEL SANTOS DOS REIS	06/07/1999	5
4	ABENILDES BAZILIO GUIMARÃES	22/12/1966	3
5	MAURILIA APARECIDA DE ARRUDA RODRIGUES	23/08/1973	3
6	IOLANDA SABINO	12/04/1980	3
7	SIMONE GOMES DE SOUSA	06/09/1983	3
8	FRANCIELLE RODRIGUES SOARES	17/07/1995	3
9	ARIANE OLIVEIRA BERTO	27/09/1996	3
10	RAYANE STHEFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/08/1999	3
11	KIARA MENDES TEIXEIRA	05/03/2000	3
12	KEMILLY DAURA OLIVEIRA MACHADO	08/01/2001	3
13	MARIA APARECIDA GINO PEREIRA	14/05/1970	2
14	ADRIANA DE PAULA SILVA CRUZ	06/12/1974	2
15	CRICELLY MIRANISE ALVES DE SOUZA	27/05/1975	2
16	ROSILENE ALVES BITENCOURT TEIXEIRA	29/04/1976	2
17	GISELE SOUTO MOIZES	17/11/1976	2
18	LUCINEIA FERNANDES ROCHA	13/02/1979	2
19	RENATA CANDIDA DA SILVA	16/02/1979	2
20	GERALDA MARIA VIEIRA SILVA PAIVA	11/03/1979	2
21	EUZIANE APARECIDA SOARES NUNES	18/01/1981	2
22	JOÃO PAULO FERREIRA MAIA ALVES	15/09/1981	2
23	ROSANA BARROS SILVA	08/11/1981	2
24	JAVAN SOE ELLES SOUZA NUNES	26/03/1982	2
25	REJANE FERREIRA FERNANDES SOUZA	10/07/1982	2
26	KESSIA ANTUNES GONCALVES SILVA	24/01/1983	2
27	HELEM FERREIRA DE ANDRADE FELICIO	25/08/1983	2
28	DANIELLA CRISTONY TINTI DE OLIVEIRA	19/04/1984	2
29	PRISCILA DANIELE SANTOS ALVES	03/05/1984	2
30	GEANNE KAIZER DE MEDEIROS	15/11/1984	2
31	JUCIELE SODRÉ GOMES DA SILVA SOUZA	18/11/1984	2
32	RIZELDA DE OLIVEIRA SILVA	05/03/1985	2
33	JOICE ARAÚJO SABINO DA SILVA	07/09/1986	2
34	ELIANE SOUZA SILVA DE ALMEIDA	19/02/1987	2



35	TATIANE RODRIGUES URBANO	22/06/1987	2
36	CRISTHIELE SODRE GOMES DA SILVA	14/07/1987	2
37	JANE KARLA DE SOUZA CARIBE	17/08/1987	2
38	GISLAINE DE SOUZA FERREIRA	05/12/1987	2
39	ELDER RODRIGUES GONÇALVES	20/04/1988	2
40	PRISCILA RODRIGUES GOVEIA	23/05/1988	2
41	SAMILLA KARINE DE SOUZA	11/07/1988	2
42	EDILAINE DA SILVA FLORENTINO	18/11/1988	2
43	DANIELA SANTOS MARQUES	04/02/1989	2
44	PAMELA MENDES DA SILVA ALVES	28/05/1989	2
45	ALESSANDRA OLIVEIRA LANA	13/01/1990	2
46	ALINE FERREIRA DA SILVA	09/06/1990	2
47	RAISSA VERISSIMO SANTOS	28/06/1990	2
48	JESSICA MOREIRA DA SILVA CARVALHO	27/01/1991	2
49	EMILIANE CRISTINA DOS REIS	25/05/1992	2
50	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES CERQUEIRA MOREIRA	26/11/1993	2
51	SUELLEM ROZA DA SILVA	10/01/1994	2
52	ASSIS AUGUSTO LOPES DOS SANTOS	09/02/1994	2
53	GICILAINE MARQUES DE MOURA JASO	07/03/1994	2
54	TAILANE FERREIRA LAGE COELHO	23/08/1994	2
55	LÍDIA SILVA SOUSA	15/11/1994	2
56	FRANCY NUBIA CASSIA RODRIGUES PEREIRA	08/01/1995	2
57	LAURA FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	30/03/1995	2
58	MAYRA TAMARA PRADO ANDRADE SA	02/04/1995	2
59	THAMIRIS MICHELLE DE PAULA MARQUES	16/04/1995	2
60	RENATA SINDEL RODRIGUES DE ANDRADE	04/05/1995	2
61	LORRAINE STEPHANE DORNELA	17/06/1995	2
62	POLIANE CRISTINA VAZ BRAGA	28/10/1995	2
63	CÉLIA OLIVEIRA DIMAS	12/11/1995	2
64	MONIZE GOMES DA SILVA	01/08/1996	2
65	GLEICIANE ALVES SILVA	26/08/1996	2
66	ANDIANARA LOPES BARROS	27/09/1996	2
67	THALIA ALCANTARA CRUZ	01/03/1998	2
68	KELLISSON DE SOUZA MARTINS	24/10/1998	2
69	ALICE ALMEIDA RABELO	17/11/1998	2
70	JOÃO VITOR GUNDES CÂMARA	07/12/1998	2
71	ALINE RODRIGUES DA SILVA	06/02/1999	2
72	INGRID EMMANUELLE PEREIRA SANTANA	11/03/1999	2
73	FELIPE BATISTA ANDRADE	17/02/2000	2
74	MARIA JOSÉ PROCÓPIO DE ALMEIDA	04/04/1976	1
75	LUCIANA GUIHERME GONZAGA SILVESTRE	29/07/1978	1
76	CRISTINA LOPES SOUZA	31/10/1980	1



77	CLEONICE DA SILVA	27/02/1982	1
78	THAYNARA FELICIANO SOARES SILVA	05/12/1994	1
79	AMANDA MARQUES DE ANDRADE	18/08/1999	1
80	ALEXIA BRENNA MENDES ALEIXO	26/01/2000	1
81	LUANA CRISTINA SILVA COSTA	14/04/2000	1
82	GEOVANA CASSIANA FERREIRA DE SOUZZA	18/01/2002	1
83	SAMARA FERREIRA DA COSTA	25/02/2002	1
84	ÍRIS RIBEIRO SILVA DE PAULO	13/10/1971	0
85	MARLENE ROMÃO DE PAULA	06/03/1973	0
86	SOLANGE MIRANDA MATOS DE COMPOS	05/11/1973	0
87	SÔNIA BARBOSA DA SILVA	11/02/1974	0
88	JUDITH ANDRELINA RAMOS DE MIRANDA	02/01/1975	0
89	SORAIA TRINDADE DE MORAES	29/05/1975	0
90	NOEME GONÇALVES BOAVENTURA	01/05/1976	0
91	MARLENE PROCOPIO ALMEIDA	13/07/1977	0
92	PAULIANE MEDEIROS DOS SANTOS	05/09/1978	0
93	VANILZA DEUSDETE SANTOS	20/02/1980	0
94	POLLIANNA ALVES DE SOUSA	23/03/1980	0
95	CRISLENE MARIA ROSA	19/04/1980	0
96	JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES	09/07/1980	0
97	BRENO QUEIROZ PAIXÃO	22/09/1980	0
98	GEOVANI DE ALMEIDA TORRES	07/12/1980	0
99	HERICA NEVES REIS XAVIER	03/08/1981	0
100	FLAVIA TEIXEIRA SOUZA	05/05/1982	0
101	ANDREIA VITALINA MIRANDA SILVA	17/08/1982	0
102	LETÍCIA FERNANDES SILVA FELIX	28/08/1982	0
103	ÉRICA HISLENND APARECIDA CEZARINO BARRA	12/10/1982	0
104	ALINE NASCIMENTO FERREIRA MARTINS	02/11/1982	0
105	MARIA LÚCIA NUNES DE OLIVEIRA	06/02/1983	0
106	WANESSA COSTA E SILVA	18/03/1983	0
107	ERICA SOUZA DE BARROS	09/07/1983	0
108	RONILDA LUCIANO LIMA	23/12/1983	0
109	LUANA EDVIRGENS DE FARIA LIMA	08/09/1984	0
110	JOSIANE SIMOES LUCIANO	23/10/1984	0
111	GISELE DIVINA SILVA ANDRADE	31/10/1984	0
112	ARIANE SILVA DAMIÃO	05/12/1984	0
113	DAVID ARAUJO FRANCO JUNIOR	27/05/1985	0
114	ALICE ALINE RIBEIRO CARDOSO LANA	30/05/1985	0
115	ARIANA CRISTINA ARRUDA DOS SANTOS	05/10/1985	0
116	GIZELE ROSA DE OLIVEIRA	11/01/1986	0
117	POLIANE SOARES SILVA	24/04/1986	0
118	NAYARA VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	26/11/1986	0



119	WELINGTON FERREIRA RAMOS	07/12/1989	0
120	DANIELA RODRIGUES ALVES	08/03/1990	0
121	RENATA PEREIRA SANTIAGO	11/03/1990	0
122	ADRIELY LACERDA DE MORAIS	20/05/1990	0
123	FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES MOURA	23/09/1990	0
124	VANERIA PEREIRA GONCALVES	20/11/1990	0
125	MARLI CIRINA DOS SANTOS ESTEVAM	02/03/1991	0
126	SINTYA PEREIRA FIGUEIREDO SILVA	24/07/1991	0
127	VIRGÍNIA LOPES DOS SANTOS	01/03/1992	0
128	HULLY PEREIRA DOS SANTOS	08/10/1992	0
129	CLEICIELLY TOMAZ DA CUNHA	11/12/1992	0
130	STEPHANE MALAQUIAS MENDES DOS SANTOS	18/01/1993	0
131	RAY FERNANDO DE OLIVEIRA	02/02/1993	0
132	ANGELICA LEAL FREITAS	12/07/1993	0
133	GABRIELA SILVA SOUZA ANDRADE	18/01/1995	0
134	THAISLAINE MIRANDA GOMES	05/05/1995	0
135	TAYRONE ISMAEL MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1995	0
136	LORRAYNE PEREIRA DE SOUZA ALVES	31/08/1995	0
137	GIOVANI DIAS DE OLIVEIRA	24/11/1995	0
138	LALESKA OLIVEIRA	02/02/1996	0
139	JHONATAN DIEGO DE SOUZA CARVALHO	04/03/1996	0
140	CAICK ANACLETO DA SILVA	13/04/1996	0
141	NATHALIA APARECIDA SABINO BERNARDO	12/10/1996	0
142	ANA LUIZA MAIA SOARES	23/12/1996	0
143	ADRIELE DE OLIVEIRA BALBINO	28/11/1997	0
144	RAQUEL ARAUJO MAGUILLA	28/02/1998	0
145	SABRINNA RODRIGUES PAULINO	30/04/1998	0
146	BIANCA PEREIRA DIAS DA SILVA	12/08/1998	0
147	ANA KAROLYNA RODRIGUES NEVES	28/09/1998	0
148	JESSICA LORRAYNE SANTANA SOUSA	04/03/1999	0
149	ANA CAROLINA GOMES OLIVEIRA	02/09/1999	0
150	FELIPE MATHEUS SILVA 3	14/02/2000	0
151	JOÃO VITOR PEREIRA LUIZ GODINHO	23/03/2000	0
152	KAREN THAIS SOUZA SILVA	30/03/2000	0
153	LARISSA ALVES MACEDO MARTINS	12/04/2000	0
154	AMANDA CÉLIA DE MORAIS	21/07/2000	0
155	DÉBORA SANTOS OLIVEIRA	15/10/2000	0
156	ANA LUIZA DE SOUZA CORRÊA	31/12/2000	0
157	KEILLA FREITAS DE MELO	10/01/2001	0
158	GABRIELA SABRINA FERNANDES DE ALMEIDA	22/02/2001	0
159	GABRIEL FELIPE SILVA RAMOS	18/12/2001	0
160	MATEUS HENRIQUE SILVERIO PAIZANTE	26/03/2002	0



Ipatinga, 25 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.733 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

161	TABITA HYOLANDA DE PAULA FERNANDES	19/06/2002	0
162	RUIBERLAYNE MENEZES MIRANDA	27/04/2003	0
163	CLEIDILENE MARQUES LINO	21/02/2021	0
164	LORRAYNE KRISTYAN CAMPOS DE MOURA	30/05/2021	0
165	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	7/3/0098	0

**EMPREGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	EMILIANA TOMAZ DA SILVA SOARES	05/02/1986	4
2	POLIANA DE OLIVEIRA MUCUTA	07/02/1985	3
3	MARIA CECÍLIA SOARES	20/01/1980	2
4	SUELY DE MELO BARBOSA	06/10/1982	2
5	ALINIMAR VIANA LOPES RODRIGUES	31/05/1983	2
6	ARIANE VIANA LOPES	01/12/1984	2
7	DELMA FRANCO TEODORO DE OLIVEIRA	11/08/1985	2
8	LIDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA VENÂNCIO	05/08/1988	2
9	JANETE FRANCISCA DE CASTRO FERNANDES	11/02/1989	2
10	MARIA ANGÉLICA DE FREITAS SOUZA	16/10/1990	2
11	MÔNICA MARIA GOMES COSTA	03/09/1991	2
12	DEIVIANE BANDEIRA COSTA PEREIRA RODRIGUES	27/11/1992	2
13	HOBBERDAN LUCAS SILVA APRIGIO	19/03/1995	2
14	ESTERNANDA DA SILVA SOARES	15/04/1996	2
15	GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	26/05/1996	2
16	JULIA CAROLINE BORGES BOTELHO	04/12/1996	2
17	WALLACE JUNIO ANDRADE GONZAGA	28/10/1994	1
18	MÁRCIA LUCIANA DE SOUSA	10/09/1969	0
19	EDNA MARIA VASCONCELOS PEREIRA	19/08/1979	0
20	ELAINE FRANCISCO DOS SANTOS	03/09/1981	0
21	DALCILENE SOUSA DE OLIVEIRA	07/08/1982	0
22	DANIEL DEAMBROSIS BARCELLOS	06/04/1984	0
23	POLIANA PEREIRA RODRIGUES	12/03/1985	0
24	FRANCISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	22/01/1988	0
25	PATRICIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES	22/02/1988	0
26	LILIANE FONSECA GUIMARÃES RAMOS	26/11/1988	0
27	SUZANE RODRIGUES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/04/1989	0
28	SANDYLA KAROLINY SILVA MELO	08/01/1990	0
29	ALLAN KRISTHIAN FREITAS DE OLIVEIRA	05/10/1990	0
30	DINEIA ANICIO DA COSTA LAGE	16/10/1990	0
31	REGIANE HONORATO DE ASSIS	11/01/1992	0
32	MAYARA SABRYNA RODRIGUES DE FREITAS	07/02/1992	0
33	RUTH SORAYA SILVA	04/02/1993	0
34	JORDAN JESUS DE MORAIS	08/09/1993	0



35	HAMANDA CHRISTINY INACIO SANTOS	20/02/1994	0
36	LEIDIANE JOANATAS ALEXANDRO	01/08/1994	0
37	MONICK SUELLEN DIAS ARAUJO	26/01/1995	0
38	NIDIANE DIAS DA SILVA	01/04/1995	0
39	MARCELA PENA DA SILVA	28/05/1995	0
40	SANDY BASILIO DA SILVA	05/10/1995	0
41	KARLA PEREIRA GARCIA ROSA	04/04/2000	0
42	GUILHERME BRENDON SILVA PEREIRA	18/07/2000	0
43	EMILY ALEXANDRE DE JESUS	28/04/2001	0

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA EDITAL 10/2021****RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**

CANDIDATO: ALLAN KRISTHIAN FREITAS DE OLIVEIRA

EMPREGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O candidato apresentou certificado de formação que conforme item 1.5 do edital 10/2021 é requisito para contratação e não seria pontuado e apresentou documentação de experiência profissional de 8(oito) meses como Armazenista de Farmácia, que não seria pontuado por não completar ano fechado de acordo com o item 4.1.23 – quadro de títulos que seriam considerados para o emprego de Técnico de Farmácia - e ainda conforme item 4.1.10 do edital, não anexou documentação que comprove que as atribuições do emprego cuja nomenclatura difere da especificada no edital, equivale ao emprego de Técnico de Farmácia.

CANDIDATO: ALINE RODRIGUES DA SILVA

EMPREGO: TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RESULTADO: **DEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A candidata obteve mais 1(um) ponto, totalizando 2(dois) pontos na prova de títulos.

CANDIDATO: ANDERSON CARVALHO DA SILVA

EMPREGO: CONDUTOR SOCORRISTA

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O candidato conforme item 4.1.2 do edital 10/2021, não anexou documentação conforme estabelecido no item 4.1.23, para pontuação na prova de títulos, e sim documentação pessoal.

CANDIDATO: ANGELICA LEAL FREITAS

EMPREGO: TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não consta no upload do Formulário Eletrônico de Inscrição da candidata, documentos anexados para avaliação da comissão dentro do período de inscrição, conforme item 4.1.2 do edital 10/2021.

CANDIDATO: CONCEIÇÃO APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA

EMPREGO: BIOQUÍMICO

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A candidata recebeu a pontuação máxima na análise de tempo de experiência profissional e não apresentou documentação de pós-graduação para pontuação de acordo com o item 4.1.23 do edital 10/2021.

CANDIDATO: DAVID ARAÚJO FRANCO JÚNIOR

EMPREGO: TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O candidato não apresentou documentação que comprove alteração da nomenclatura do cargo na carteira de trabalho para Técnico em Patologia Clínica.

CANDIDATO: EUZIANE APARECIDA SOARES NUNES

EMPREGO: TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A candidata recebeu a pontuação máxima na análise de tempo de experiência profissional e não apresentou documentação de cursos de capacitação para pontuação de acordo com o item 4.1.23 do edital 10/2021.

CANDIDATO: LILIANE FONSECA GUIMARAES RAMOS

EMPREGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A candidata apresentou documentação de experiência profissional de estágio, que conforme item 4.1.13 do edital 10/2021 não seria pontuado e ainda conforme item 4.1.10 do edital, não anexou documentação que comprove que as atribuições do emprego cuja nomenclatura difere da especificada no edital, equivale ao emprego de Técnico de Farmácia.

CANDIDATO: LUCAS JUNIO CAMPOS DE OLIVEIRA

EMPREGO: CONDUTOR SOCORRISTA

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O candidato recebeu a pontuação máxima na análise de tempo de experiência profissional e apresentou documentação de cursos de capacitação com carga horária inferior ao estabelecido no item 4.1.23 do edital 10/2021.

CANDIDATO: LUCIOMAR ROBERTO GOMES

EMPREGO: CONDUTOR SOCORRISTA

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O candidato apresentou para pontuação documentação de cursos de capacitação fora da área de atuação e com carga horária inferior ao estabelecido no item 4.1.23 do edital e não anexou documentação comprobatória de experiência profissional na área.

CANDIDATO: GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

EMPREGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O candidato recebeu a pontuação máxima na análise de tempo de experiência profissional e não apresentou documentação de cursos de capacitação para pontuação de acordo com o item 4.1.23 do edital 10/2021.

CANDIDATO: MARIA CECILIA SOARES

EMPREGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A candidata recebeu a pontuação máxima na análise de tempo de experiência profissional e não apresentou documentação de cursos de capacitação para pontuação de acordo com o item 4.1.23 do edital 10/2021.

CANDIDATO: PATRICIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES

EMPREGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A candidata apresentou documentação de experiência profissional de 6(seis) meses, que não seria pontuado por não completar ano fechado de acordo com o item 4.1.23 do edital 10/2021 – quadro de títulos que seriam considerados para o emprego de Técnico de Farmácia - e não anexou documentação de cursos de capacitação para pontuação de acordo com o item 4.1.23 do edital.

CANDIDATO: SUELY DE MELO BARBOSA

EMPREGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA

RESULTADO: **DEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A candidata obteve mais 2(dois) pontos, totalizando 2(dois) pontos na prova de títulos.

CANDIDATO: TIAGO MIRANDA MENDES OLIVEIRA

EMPREGO: CONDUTOR SOCORRISTA

RESULTADO: **DEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O candidato obteve mais 1(um) ponto, totalizando 4(quatro) pontos na prova de títulos.

CANDIDATO: WANESSA COSTA E SILVA

EMPREGO: TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RESULTADO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não consta no upload do Formulário Eletrônico de Inscrição da candidata, documentos anexados para avaliação da comissão dentro do período de inscrição, conforme item 4.1.2 do edital 10/2021.

#### **RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 12/2021**

O Prefeito de Ipatinga-MG, no uso de suas atribuições legais, informa que em observância ao Princípio da Publicidade, fica retificado o Edital 12/2021 - PMI, referente ao PROCESSO SELETIVO para provimento de empregos na área de saúde, na forma que se segue:

**I – FICA ALTERADO** o item 3.9, como se segue:

**Ipatinga, 25 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.733 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

3.9. A relação parcial de inscrições validadas será publicada no dia **26/10/2021**, no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), no link “Diário Oficial”, após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.

Os demais itens permanecem inalterados.

Ipatinga, 25 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2021 - SMD.** Objeto: contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública. A licitante SMARAPD INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 50.735.505/0001-72, sagrou-se vencedora do certame perfazendo o valor global de R\$1.434.999,23 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), pelo prazo de 12 meses. Demais informações na Seção de Compras e Licitações pelo tel. (31) 3829-8239 ou no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), ícone “Licitações”. Lucas Brum da Silva, Secretário Municipal de Dados, em 25/10/2021.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** O Secretário Municipal de Dados, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o servidor José Wellington de Oliveira, matrícula 134162, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2021 – SMD, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública. Lucas Brum da Silva, Secretário Municipal de Dados, em 25/10/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2021.** Objeto: seleção de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para a prestação de serviços de apoio às atividades próprias da Secretaria Municipal de Dados (SMD). Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGAMOS os procedimentos constantes no Processo Licitatório, bem como ADJUDICAMOS o seu objeto à empresa vencedora VALE TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.376.269/0001-53, pelo valor global de R\$3.037.670,95 (três milhões, trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), pelo prazo de 12 meses. Demais informações: Seção de Compras e Licitações pelo telefone (31) 3829-8240, 08h às 18h, ou no site [www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes). Lucas Brum da Silva, Secretário Municipal de Dados. Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação. Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde, em 25/10/2021.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** O Secretário Municipal de Dados, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o servidor Breno Colombo Fonseca, matrícula 125585-7, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2021, que tem por objeto a seleção de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para a prestação de serviços de apoio às atividades próprias da Secretaria Municipal de Dados (SMD). Lucas Brum da Silva, Secretário Municipal de Dados, em 25/10/2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso ALTERAÇÃO Pregão Eletrônico 158/2021-SMS. Objeto: Seguro veículos. Informo que a ABERTURA fica remarcada para o dia **10/11/2021** às 08 horas, devido a retificação do Parecer Jurídico quanto à exclusividade para ME/EPP/MEI, sendo o Edital alterado para ampla concorrência. Edital disponível no site: [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br). Informações (31) 3829-8154 de 12 às 17h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 25/10/2021.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral